

**REGULAMENTO
PROMOÇÃO COMERCIAL
“É FESTA NA NALIN”**

A CREDIT ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
Rua Dr. Siqueira, 67, sala 204 – Centro – Magé – RJ – CEP 25900-094
CNPJ 16.783.940/0001-34

A CREDIT ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA, na qualidade de promotora do evento e subscritora de Títulos de Capitalização da Modalidade de Incentivo de Contribuição Única, administrados pela **CAPEMISA Capitalização S/A**, CNPJ 14.056.028/0001-55, cujas notas técnicas e Condições Gerais foram aprovadas por meio do **Processo SUSEP nº 15414.627880/2019-90**, disponível para consulta e impressão em www.susep.gov.br, de acordo com o número acima, cederá gratuitamente aos participantes que preencherem as condições constantes neste regulamento o direito de participar do sorteio relativo aos referidos Títulos.

OBJETIVO DA PROMOÇÃO

Esta é uma promoção comercial voltada à divulgação dos serviços prestados pela promotora, com distribuição gratuita de prêmios mediante sorteios vinculados à cessão do direito sobre os Títulos de Capitalização, conforme as regras descritas neste regulamento.

1. PRAZO E ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1 A promoção será realizada no Estado do Rio de Janeiro, exclusivamente nas LOJAS DO GRUPO NALIN, que estarão sinalizadas, tendo início no dia **01/10/2019** e término de participação no dia **31/10/2019**.

2. DESCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os Interessados, pessoas físicas a partir de 18 anos, **clientes do Cartão NALIN** que efetuarem compras nas lojas do GRUPO NALIN com o CARTÃO NALIN nas modalidades de parcelado lojista e/ou parcelado emissor (com juros), poderão participar desta promoção.

2.2. Para cada transação com valor mínimo de R\$ 200,00 em compras com o CARTÃO NALIN sem juros (parcelado lojista) o participante receberá 01 NÚMERO DA SORTE gerado pelo sistema automaticamente e que lhe dará o direito de participar do sorteio de 01 Festa de Aniversário como sugestão de uso da premiação, **desde que o cliente do CARTÃO NALIN esteja em dia com o pagamento da fatura mensal do cartão.**

2.3. Para cada transação com valor mínimo de R\$ 200,00 em compras com o CARTÃO NALIN na modalidade com juros (parcelado emissor – parcelamento exclusivo em 7x – acréscimo de 6,99%) o participante receberá 03 NÚMEROS DA SORTE gerados pelo sistema automaticamente e que lhe darão o direito de participar do sorteio de 01 Festa de Aniversário, **desde que o cliente do CARTÃO NALIN esteja em dia com o pagamento da fatura mensal do cartão.**

2.4. **É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de dezesseis anos.**

2.5. O recebimento do NÚMERO DA SORTE é a garantia de que a participação foi reconhecida nos servidores e está registrada e assegurada nesta promoção. O NÚMERO DA SORTE será entregue ao participante no ato da transação.

2.6. **Antes de contratar consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.gov.br.**

2.7. A participação na promoção implica **automática adesão aos termos deste regulamento**, bem como na autorização do compartilhamento dos dados do contemplado com a sociedade de capitalização, especificamente para o pagamento da premiação, que ficarão à disposição dos Órgãos de Fiscalização pelo prazo legal.

3. PARTICIPAÇÃO E NÚMEROS DA SORTE

3.1. Os Números da Sorte da respectiva série serão utilizados para efeito da apuração dos contemplados no âmbito desta promoção, de acordo com a forma de apuração estabelecida no item 4.

3.2. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma aleatória e equiprovável, de acordo com as participações válidas, respeitando a aplicação das regras estabelecidas neste regulamento.

3.3. Serão utilizadas na promoção 02 séries, numeradas de 01 a 02, cada uma composta de 100.000 números, compreendidos entre 00.000 e 99.999, que serão distribuídos sistemicamente, sendo a **série 01** vinculada às **LOJAS DO GRUPO A** (Piabetá, Magé, Santa Cruz da Serra, Rio Bonito, Nova Iguaçu, São Pedro, Guapimirim, Itaboraí, Taquara e Bacaxá) e a **série 02** vinculada às **LOJAS DO GRUPO B** (Jardim Primavera, Lote XV, Miguel Couto, Queimados, Barra do Piraí, Volta Redonda, Resende, Barra Mansa, Vilar dos Teles, Santa Cruz da Serra Calçados, Bangu, Belford Roxo, Santa Cruz Rio, Itaguaí, Três Rios, Manilha, Rio das Ostras, Cabo Frio, Iguaba, Cachoeiras de Macacu, Jardim Esperança, Arraial do Cabo e Alcântara).

3.4. A promoção premiará 01 ganhador em cada série durante o seu período de vigência.

4. FORMA DE APURAÇÃO DOS GANHADORES

4.1. Para efeito de apuração da combinação para sorteio, denominada NÚMERO DA SORTE, e identificação dos ganhadores, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal do dia **02/11/2019**, observada a ordem de premiação. A combinação para sorteio será obtida da seguinte forma:

a) um número, composto de cinco algarismos, obtido pela leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal, conforme exemplo abaixo:

1º Prêmio – 49.823↓

2º Prêmio – 00.274↓

3º Prêmio – 38.888↓

4º Prêmio – 25.807↓

5º Prêmio – 67.131↓

Utilizando o exemplo de extração acima, o **primeiro contemplado** no sorteio será o possuidor da combinação para sorteio **34.871**. E para identificação do **segundo contemplado** será somado uma unidade à primeira combinação identificada, resultando na combinação **34.872**.

4.2. Os resultados da Loteria Federal poderão ser acompanhados em qualquer Casa Lotérica ou no site <http://www.loterias.caixa.gov.br/wps/portal/loterias>.

4.3. Se, por qualquer motivo, a extração da Loteria Federal não for realizada na data prevista neste regulamento, será considerada válida a primeira extração a ser realizada em data futura.

4.4. Caso a combinação para sorteio, apurada na forma acima, não tenha sido distribuída a um cliente participante desta promoção ou esteja vinculada a um cliente que não atenda às condições previstas neste regulamento, este será **desclassificado e não terá direito ao prêmio**. Para identificar um novo contemplado será aplicada a seguinte **regra de aproximação**: será contemplado o cliente participante que possuir o próximo Número da Sorte imediatamente superior ao efetivamente apurado ou, na falta deste, o imediatamente inferior, alternadamente, e assim sucessivamente, até que seja identificado um participante contemplado, dentro da série, que atenda às condições do regulamento.

4.5. A adição de uma unidade à combinação 99.999 gera a combinação 00.000. A subtração de uma unidade à combinação 00.000 gera a combinação 99.999.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Os contemplados, identificados pela correlação com o resultado apurado com base na extração da Loteria Federal, na forma do item 4.1 acima, terá direito a:

- uma **FESTA DE ANIVERSÁRIO** como sugestão de uso do prêmio líquido de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado ao participante contemplado da série 01, vinculado às LOJAS DO GRUPO A, conforme item 3.3 do regulamento;

- uma **FESTA DE ANIVERSÁRIO** como sugestão de uso do prêmio líquido de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinado ao participante contemplado da série 02, vinculado às LOJAS DO GRUPO B, conforme item 3.3 do regulamento.

5.2. O valor de premiação é líquido de impostos, que serão recolhidos pela CAPEMISA Capitalização S/A, na forma estabelecida na legislação vigente e nas respectivas Condições Gerais.

5.3. Não será permitida qualquer alteração da premiação, salvo a sugestão de uso da premiação acima.

6. ENTREGA DO PRÊMIO

6.1. A sociedade de capitalização, **CAPEMISA Capitalização S/A**, efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado no prazo máximo de 15 dias corridos, **contado da entrega da documentação completa e informações necessárias ao pagamento da premiação**, devendo o ganhador entregar:

- cópiado CPF e carteira de identidade válidos;
- cópiado comprovante de residência atualizado, emitido pelo menos há 90 dias da apresentação (conta de concessionária de serviço público);
- termode recebimento e quitação do valor do prêmio assinado, conforme modelo a ser apresentado na ocasião pela promotora, bem como informar sua renda, profissão e dados bancários de sua titularidade.

6.2. O valor do prêmio será pago em dinheiro, cujo pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta de titularidade do contemplado, que deverá informar os dados necessários à sua realização.

6.3. Caso o participante contemplado não possua conta bancária, o pagamento poderá ser realizado através de cheque nominal.

6.4. Na eventualidade do contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante, mediante apresentação do Termo de Inventariança. Não havendo processo

de inventário, será entregue aos sucessores legais do contemplado, mediante apresentação do alvará judicial, nos termos da legislação aplicável.

6.5. O prêmio a ser distribuído se destina ao participante contemplado na promoção e será pago em seu respectivo nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre o sorteio dos títulos de capitalização.

6.6. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, não sendo permitido ao contemplado trocá-lo, salvo a sugestão de uso que constante do regulamento.

6.7. O prazo para reclamação do direito ao prêmio pelo contemplado é aquele estabelecido pela legislação em vigor. **O valor não exigido dentro do prazo prescricional acarretará a perda desse direito.**

6.8. A Ouvidoria da CAPEMISA Capitalização S/A estará à disposição, gratuitamente, pelo telefone 08007074936, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, como instância de decisão superior, após o atendimento pelos outros canais, disponíveis no site <http://www.capemisa.com.br/a-capemisa/capemisa-capitalizacao/>, inclusive pelo SAC 0800 9401130, disponível 24h por dia, sete dias por semana.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A promoção será divulgada pela internet, material publicitário e outros meios a critério da promotora.

7.2. O contemplado, em razão da adesão aos termos da promoção, cede gratuitamente, em caráter irrevogável e irreatável, o direito de uso do seu nome, imagem e voz pelo período de um ano, contado a partir do sorteio, especificamente para divulgação da promoção, em qualquer tipo de mídia, a critério da promotora, sem restrição de frequência e sem que isso implique qualquer tipo de ônus às sociedades envolvidas na promoção.

7.3. A autorização descrita no item 7.2, exclusiva para esse fim, não significa nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo ela facultativa à promotora, tampouco em qualquer pagamento ao contemplado.

7.4. O regulamento da promoção, o resultado do sorteio, apurado na forma do item 4.1, e o nome dos contemplados serão divulgados em www.cartaonalin.com.br e www.lojasnalin.com.br ou em qualquer loja do GRUPO NALIN (LOJAS NALIN) a partir do dia **07/11/2019**. Os ganhadores no sorteio serão avisados dessa condição por telefone, telegrama ou e-mail.

7.5. É de responsabilidade do participante a veracidade das informações prestadas em seu cadastro, que serão utilizadas para futuro contato.

7.6. As dúvidas não esclarecidas por este regulamento serão dirimidas pela promotora, que se reserva o direito de decidir sobre eventuais questões não especificadas neste regulamento com prudência e razoabilidade.

7.7. A promotora responsabiliza-se pelos direitos e pelas obrigações decorrentes desta promoção, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes ou Órgãos Públicos.

7.8. O participante reconhece e aceita que a promotora e a sociedade de capitalização não são as responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação na promoção ou de eventual aceitação do prêmio.

- 7.9. A promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais títulos integralmente cedidos, bem como os participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.
- 7.10. Os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da promotora, que conserva sobre eles, à exceção do direito de sorteio, todos os demais direitos e deveres inerentes a essa condição.
- 7.11. Excepcionalmente, as informações sobre inscrições de participantes poderão ficar temporariamente desatualizadas. Nesse caso, serão mantidas as informações do dia anterior à verificação de algum problema no sistema operacional da promoção. Contudo, esse fato não lhe traz qualquer prejuízo, pois as participações válidas estão computadas no sistema da promotora.
- 7.12. O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito pelo site da promoção implicará na **desclassificação** do respectivo participante, sendo aplicada a regra de aproximação do item 4.3. Essa prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.
- 7.13. Fica **vedada a participação** na promoção da própria promotora e da CAPEMISA Capitalização S/A, bem como os sócios, prepostos, empregados, funcionários e dirigentes das sociedades supraditas e outras envolvidas na organização da promoção.
- 7.14. Caso se verifique que algum contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, **este será desclassificado e não terá direito ao prêmio**. Para identificar um novo ganhador será aplicada a regra de aproximação do item 4.4 do regulamento.
- 7.15. Se, no decorrer da promoção, forem verificados quaisquer problemas nos computadores da promotora, nos softwares e/ou nos programas necessários ao bom andamento da promoção, a Promotora esclarece que possui um plano de contingência específico para solucionar possíveis problemas. A promotora compromete-se ainda a aplicar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rápido possível.
- 7.16. Em nenhuma hipótese as sociedades envolvidas na promoção serão responsabilizadas por inscrições extraviadas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas. As sociedades envolvidas na promoção também não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou a falha na recepção das inscrições, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).
- 7.17. As sociedades envolvidas na promoção não se responsabilizam por qualquer ocorrência, custo ou despesa não prevista expressamente no regulamento. A responsabilidade das sociedades envolvidas cessará com a respectiva entrega dos prêmios a quem de direito, não sendo responsáveis, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos por danos físicos, patrimoniais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades ou quaisquer fatos que venham a ocorrer em decorrência da utilização dos prêmios.
- 7.18. As sociedades envolvidas na promoção não poderão ser responsabilizadas por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. Para tanto, exemplifica-se as seguintes situações, mas sem se limitar a:
- a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar a internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e a seu site ou aos sistemas das operadoras de celular;

- b) oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site, pela impossibilidade de acessá-lo;
- d) por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e/ou nas linhas telefônicas, e ainda;
- e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e sua senha pessoal.

7.19. A promotora reserva-se o direito de **desclassificar** da promoção, a qualquer tempo, qualquer participante que desrespeite qualquer regra do regulamento, em especial: utilização do hotsite de forma contrária à legislação em vigor, aos bons costumes, à ética, à moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, a transferência e a alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros.

7.20. O participante **desclassificado** perderá o direito de participar da promoção e o prêmio, caso tenha sido contemplado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 4.4, bem como, a critério exclusivo da promotora, ainda ter seu cadastro anulado, ficando vedado, por tempo indeterminado, o acesso ao hotsite da promoção e/ou a participação em promoções a serem realizadas pela promotora.

7.21. Fica eleito o foro do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção.